



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PRAZO MÁXIMO
PARA AVERBAÇÃO DE
CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE
PAGAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que se encontra vigente o Decreto nº 046, de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento e dá outras providências, e em razão de não constar, no ato normativo citado, prazo máximo para tais operações;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Estadual nº 42.673, de 05 de julho de 2022, que dá como prazo máximo o período de 120 (cento e vinte) meses para as consignações na folha do Estado da Paraíba; e

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar os prazos do Município com os do Estado, a fim de melhorar a atividade bancária,

DECRETA

Art. 1º Os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se refere o Decreto Municipal nº 046, de 25 de novembro de 2020, deverão ser amortizáveis até o limite de cento e vinte meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E50E-384F-5731-2297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.XXX.XXX-15) em 25/11/2022 08:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/E50E-384F-5731-2297>